

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2022 A 2025



**Departamento de
Assistência Social**

2021

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2022 A 2025



Prefeitura Municipal de

Lindoeste - Pr

2021

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: Lindoeste- PR

Porte Populacional: Pequeno Porte I

Nível de gestão do SUAS: Básica

Vigência: 2022 a 2025

Responsável pela elaboração:

QUADRO 1- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome	Vínculo ou Representação (CRAS, CREAS, CMAS, Usuários, Entidades)
Daiane Raquel Teixeira	Assistente Social
Angélica h. Conejo Kreiner	Secretária Executiva CMAS
Nair A. Biava Vieira	Rep. Sec. M. Educação
Simone Rosa Taveira	Rep. Sec. M. Saúde
Karla de Vargas dos Santos	Rep. Sec. M. Assistência Social
Fátima de Faccio	Rep. APAE
Silvana Santana Neves Fiorentin	Rep. Usuários
Ana Paula de Moura	Rep. APMF

Prefeitura Municipal

Nome do Prefeito: Silvio de Souza

Mandato do prefeito: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2024

Endereço da Prefeitura: Av. Marechal Rondon, S/N CEP: 85.826-000

Telefone: (45) 3237 8000 **E-mail:** pm@lindoeste.pr.gov.br

Site: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

Órgão Gestor da Assistência Social

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Número da Lei de criação do órgão: Lei nº 343/2007 **Data criação:** 31/05/2007

Responsável: Clismara de Borba

Endereço órgão gestor: Avenida Marechal Rondon, S/N CEP: 85.826-000

Telefone: (45) 32371752

E-mail: lindoestesocial@hotmail.com

Fundo Municipal de Assistência Social

Número da Lei de criação Lei nº 343/2007

Data criação: 31/05/2007

Número do decreto que regulamenta o fundo:

Data:

CNPJ: 80.881.915/0001-92

Nome do ordenador (a) de despesas do FMAS: Clismara de Borba

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social

Número da Lei de Criação: Lei nº 343/2007

Data: 31/05/2007

Endereço CMAS: Avenida Marechal Rondon – S/N CEP: 85.826-000

Telefone: (45) 32371752

E-mail: lindoestesocial@hotmail.com

Nome do (a) Presidente: Silvana Santana Neves Fiorentin

Nome do (a) Secretário (a) executivo (a): Angélica H. Conejo Kreiner

Número total de membros: 6 titulares e 6 suplentes

Nome do (a) Conselheiro (a)	Representatividade	Titularidade	Início e Término de Mandato
GOVERNAMENTAL			
Karla de Vargas dos Santos	Assistência Social	Titular	2021 à 2023
Daiane Raquel Teixeira	Assistência Social	Suplente	2021 à 2023
Simone Rosa Taveira	Saúde	Titular	2021 à 2023
Elizete Perin	Saúde	Suplente	2021 à 2023
Eliany Ap. Araujo Oliveira	Educação	Titular	2021 à 2023
Nair Assunta Biava Vieira	Educação	Suplente	2021 à 2023
NÃO GOVERNAMENTAL			
Nome do (a) Conselheiro (a)	Representatividade	Titularidade	Início e Término de Mandato
Leila Elisangela dos Reis Matos	APMF	Titular	2021 à 2023
Ana Paula de Moura	APMF	Suplente	2021 à 2023
Fatima de Faccio	Entidade – APAE	Titular	2021 à 2023
Janete Bispo Caroba da Silva	Entidade – APAE	Suplente	2021 à 2023
Luzia Ap. Pereira Petry	Usuários	Titular	2021 à 2023
Silvana Santana Neves Fiorentin	Usuários	Suplente	2021 à 2023

2. INTRODUÇÃO

A Assistência Social como conhecemos hoje é uma Política Pública, garantida desde 1988 através da Constituição Federal, em seus artigos 203 e 204, e que, a partir de 2004 passa a ser norteada também pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) através do Sistema Único da Assistência Social (SUAS). Este sistema tornou-se operante mediante a atualização da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei Federal nº 12.345/11, e sua organização orienta-se pela Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2012).

Segundo o NOB/SUAS 2012, o Plano Municipal de Assistência Social é um dispositivo estratégico de operacionalidade que cumpre a função de nortear, regular e organizar as perspectivas do SUAS estabelecidos na Política de Assistência Social. Sendo assim, este Plano buscará fornecer diretrizes, operacionalizar, organizar, publicizar e priorizar as demandas constantes na Política de Assistência Social.

Para isso e como determina o §1º do artigo 18 da NOB/SUAS 2012, a elaboração do Plano de Assistência Social é de responsabilidade do órgão gestor da política de assistência social, aqui representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e posteriormente ser submetido à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

A realidade social é uma rede complexa que para ser atendida/compreendida precisa articular-se com as demais políticas evitando a fragmentação e possibilitando atingir mudanças significativas em suas diversas esferas. Dessa forma, foram observados, pesquisados e ouvidos ao longo de todo esse documento os demais Planos, equipes da Gestão e da Proteção Social Básica e Especial, bem como os Conselhos vinculados a Assistência Social desse município.

3. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

O diagnóstico social de vulnerabilidades do município, de 2010, no CADUNICO, no CENSO SUAS 2011 e demais informações do IBGE e IPARDES, serviram de base para o planejamento das ações. Considerando que a população estimada no censo do IBGE 2021 foi 4.488 habitantes, sendo o último em 2010 foi de 5.361 habitantes, sendo 2.792 são do sexo masculino e 2.569 são do feminino.

Quanto a faixa etária das pessoas identificou-se que 1.279 são crianças e adolescentes de 0 a 14 anos de idade, 880 são adolescentes e jovens de 15 a 29 anos de idade, 2.125 são adultos de 30 a 59 anos de idade e 762 são idosos.

O município de Lindoeste apresenta, de acordo com IBGE 2010 e IPARDES 2011 um índice de Renda (IDHM-R) de 0,652, renda per capita de R\$ 462,44, IDH-M de 0,666, índice de GINI de 0,5291 e taxa de pobreza de 43,32%.

4. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ORGÃO GESTOR

O município de Lindoeste, através do CRAS e da Secretaria Municipal de Assistência Social, tem a prática de valorizar e de sempre buscar oportunizar por meio de projetos, programas e serviços condições de atendimento e acompanhamento das famílias e sujeitos em condição de maior vulnerabilidade e risco social e pessoal. Para que haja consonância entre as estruturas seguimos como diretriz e princípios o proposto pela Tipificação Nacional dos Serviços (Resolução do CNAS nº 109 de 2009), a Lei Municipal nº 343/2007 que regulariza a organização da Assistência Social e a Lei nº 431/2009 de 06 de junho de 2009 que autoriza a concessão dos benefícios eventuais as pessoas em situação de vulnerabilidade social, regulamentados na Resolução nº 004/2014 de 26 de fevereiro de 2014 do CMAS.

O espaço físico onde funciona a Secretaria Municipal de Assistência Social está localizada ao lado da Prefeitura Municipal em um prédio compartilhado com a polícia militar e detran – Pr, sendo que dispõe de duas salas para atendimento da equipe técnica, uma sala para atendimento especializado e uma para elaboração, planejamento e atendimento administrativo da Política de Assistência, bem como o Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

4.1 CONSELHOS MUNICIPAIS

Atualmente no município junto a Secretaria Municipal de Assistência Social temos o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal do Idoso (CMDI), Conselho

Municipal dos direitos da Pessoa com deficiência (COMPED) e Conselho Municipal de Segurança Alimentar (CONSEA).

5. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Proteção Social Básica tem como objetivo central prevenir situações de risco da população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente de privações, pobreza e/ou fragilização de vínculos afetivos. Essa prevenção se dá por meio do desenvolvimento de ações e aquisições por parte de uma equipe multidisciplinar que se pauta nos órgãos e ações abaixo descritos.

Centro de Referência da Assistência Social – (CRAS)

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social é uma unidade pública municipal, onde são ofertados ações e serviços de proteção social básica, com o objetivo de fortalecer a convivência familiar e comunitária, promove ainda a organização e a articulação das unidades da rede socioassistencial e de outras políticas, possibilitando o acesso de famílias, seus membros e indivíduos aos serviços, benefícios e projetos de assistência social, destinada para população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos) e, ou, fragilização de vínculos afetivos.

São ofertados o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), são atendidas ainda famílias e indivíduos que se encontram em situação de desproteção, pessoas com deficiências, idosos, crianças que se encontravam em situação de trabalho infantil, pessoas inseridas no CadÚnico, beneficiários do Programa Bolsa Família (Auxílio Brasil) e do Benefício de Prestação Continuada, e outras situações que demandam acompanhamento.

Conforme Registro Mensal de Atendimentos-RMA do Ministério do Desenvolvimento Social de janeiro a outubro de 2021, os técnicos realizaram aproximadamente (1.500) mil e quinhentos atendimentos particularizados e uma média de aproximadamente (300) trezentas visitas domiciliares.

Benefícios Eventuais

De acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, os benefícios eventuais tratam-se de provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no município consta na Lei nº 431/2009 de 06 de junho de 2009 que autoriza a concessão dos benefícios eventuais as pessoas em situação de vulnerabilidade social, regulamentados na Resolução nº 004/2014 de 26 de fevereiro de 2014 do CMAS.

De acordo com a Resolução estas são as formas de Benefícios Eventuais no município de Lindoeste:

- I- Auxílio natalidade;
- II- Auxílio funeral
- III - Auxílio- documentação;
- IV - Auxílio- passagem;

De acordo com a Lei nº 426/2009 de 02 de junho de 2009 que institui o Programa Pró-alimento que consiste em distribuição de cestas básicas às famílias carentes do município.

Conforme Lei nº 608/2011 de 20 de novembro de 2011 que autoriza a concessão de auxílio eventuais na área social e de saúde as pessoas em situação de vulnerabilidade social do município.

I – Auxílio material de construção

No quadro abaixo verificamos o número de benefícios concedidos no ano de 2020 e 2021 até o mês de outubro:

Tipo de Benefício¹	2020	2021/até Outubro
Auxílio-natalidade	15	12
Auxílio-funeral	6	10

¹ Os dados aqui apresentados sintetizam os valores totais baseados em benefícios obtidos através de buscas no CRAS e na Secretaria Municipal de Assistência Social

Auxílio-alimentação	150	800
Auxílio-documentação	17	21
Auxílio-passagem	0	6
Auxílio-construção	0	7
TOTAL	188	856

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF - consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva delas, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

Se destina as famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência dos CRAS, em especial:

- Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais;
- Famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contempladas;
- Famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membro;
- Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social.

Tais família recebem por meio do PAIF atendimentos e/ou intervenções coletivas ou individuais por meio de estudos sociais, acolhidas, visitas domiciliares, acompanhamento familiar, oficinas, ações comunitárias e encaminhamento. Este trabalho estimula as potencialidades das famílias e da comunidade, promove espaços coletivos de escuta e troca de vivências.

Atualmente são atendidas no município aproximadamente 100 famílias pelo serviço de proteção e atendimento integral a família.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

O SCFV é um serviço pertencente a Proteção Social Básica do SUAS, este serviço é oportunizado no CRAS e busca prevenir através de diversas ações situações de risco social por meio de oficinas, encontros e vivências, na construção de identidades, fortalecimento de vínculos e pertencimento através da socialização.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é voltado principalmente a crianças, jovens e adultos que sofreram alguma forma de violência, vítimas de trabalho infantil, adolescentes e crianças fora da escola, idosos desamparados pela família, jovens em medidas socioeducativas e, outras pessoas que estejam inseridas no Cadastro Único.

O objetivo central é atuar a partir de uma intervenção social planejada criando situações desafiadoras e estimulantes por meio da qual o usuário possa ativamente construir e/ou reconstruir suas histórias, percepções e vivências a nível individual, familiar e coletivo. Todo esse processo visa estimular principalmente a valoração da vida em um sentido coletivo, para que assim, haja a prevenção por meio do conhecimento que se pauta no desenvolvimento próprio e na defesa e afirmação dos direitos constituídos.

De acordo com informações do SISC (Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) atualmente participam do serviço 72 usuários, organizados em grupo conforme a faixa etária (crianças, adolescentes, adultos e idosos).

Ressaltamos que em comparação realizada com o plano anterior há, de fato, a diminuição dos usuários atendidos, uma vez que durante o ano de 2020 e boa parte de 2021 os atendimentos presenciais ficaram suspensos por conta do momento pandêmico e distanciamento social causado pela Covid-19.

Cadastro Único

O Cadastro Único foi criado em 2001 pelo Decreto 9.364 da Presidência da República, o Formulário de Cadastramento único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é uma ferramenta de identificação e caracterização das famílias de baixa renda, pois, permite ao Governo Federal conhecer melhor a realidade socioeconômica dessa população e executar através das ações sociais as transferências de renda necessárias para garantia dos direitos mínimos do cidadão.

Conforme os dados obtidos através no Ministério de Desenvolvimento Social (MDS), o município possui atualmente possui 1.108 famílias cadastradas no CADUNICO, sendo 683 da zona urbana e 425 da zona rural.

- **1.108 famílias** inseridas no Cadastro Único;
- **722 famílias** com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- **838 famílias** com renda até ½ salário mínimo; e
- **610 famílias** com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado.

Programa Bolsa Família (Auxílio Brasil)

O Programa Bolsa Família é um programa que contribui para o combate à pobreza e à desigualdade no Brasil, caracteriza-se pela transferência condicionada de renda as famílias pobres e extremamente pobres que são selecionadas conforme os dados cadastrados no Sistema CadÚnico, atualmente encontra-se em transição para inserção do Auxílio Brasil, ação que visa ampliar o acesso no número de beneficiários e no valor médio pago as famílias.

Conforme os dados do Ministério do desenvolvimento Social (MDS) o município de Lindoeste, possui atualmente 531 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Programa Nossa Gente

O Programa Nossa Gente, anteriormente conhecido por “Família Paranaense”, é uma estratégia de governo do Estado do Paraná que visa a articulação das políticas de proteção social e das diferentes esferas de governo para diminuição da vulnerabilidade, com isso, objetiva promover a melhoria das condições de vida das famílias com maior grau de vulnerabilidade social por meio da oferta de um conjunto de ações intersetoriais planejadas, segundo a necessidade de cada família e as especificidades do território onde ela reside.

O programa é destinado às famílias que se encontram em situação de alta vulnerabilidade social, a identificação destas famílias se dá por meio de um processo articulado, no Sistema de Acompanhamento das Famílias, utilizando a base de dados do Cadastro Único.

O município de Lindoeste atende atualmente 111 famílias, as quais estão cadastradas e são acompanhadas, dessas 95 famílias recebem o renda família paranaense.

Benefício de Prestação Continuada (BPC)

Oferecido pelo governo federal, a idosos com 65 anos completos ou pessoas com deficiência que possuam impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual e sensorial. Garante a transferência mensal de um salário mínimo àqueles que comprovem não possuir meios para sua própria subsistência e nem de tê-la provinda por sua família.

Conforme dados do ministério da cidadania no município de Lindoeste atualmente temos 75 idosos e 85 pessoas com deficiência recebendo o Benefício de Prestação Continuada. (Novembro 2021).

5.1 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

A Proteção Social Especial de média complexidade é realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social têm como objetivo promover atenções socioassistenciais às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por violação de direitos. A equipe de referência (assistente social e psicóloga) desenvolve a oferta de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

Além disso são realizadas ainda as seguintes intervenções no âmbito da proteção social especial:

- Entrevista inicial com o usuário encaminhado ou que procurar pelo serviço
- Escuta qualificada visando a identificação das necessidades e das potencialidades dos indivíduos e famílias
- Busca Ativa
- Visita domiciliar
- Atendimento Psicossocial
- Orientação psicossocial
- Atividades/encontros em grupos
- Elaboração de Relatórios técnicos para o Judiciário e para rede de proteção
- Estudos Sociais e Psicossociais
- Estudos de Casos para fins de elaboração de plano de intervenção

- Manutenção de registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados
- Encaminhamento de referência para rede de proteção
- Reunião com equipe de referência de outros serviços

5.2 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Serviço de Acolhimento Familiar – Família Acolhedora

Por meio do Serviço de Acolhimento Familiar - Programa Família Acolhedora, de acordo com a Lei nº 1.152/2019 de 26 de novembro de 2019, famílias cadastradas e capacitadas acolhem em suas residências, crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida de proteção, em função de abandono ou pelo fato da família se encontrar temporariamente impossibilitada de cumprir suas funções de cuidado e proteção. Nesse período, são realizados esforços visando o retorno das crianças e adolescentes ao convívio com a família de origem, extensa ou com pessoas significativas e, na impossibilidade, o encaminhamento para adoção.

Objetivo Geral

Proporcionar e oferecer acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida de proteção. (ECA, Art.101).

Objetivos Específicos:

I –promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família de origem;

II – acolher e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar;

III – preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;

IV – possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;

V – promover a oferta de atenção especial às crianças e adolescentes, bem como às suas famílias, através de trabalho psicossocial em conjunto com as demais políticas sociais,

visando preferencialmente o retorno da criança e do adolescente de forma protegida à família de origem;

IV –promover o rompimento do ciclo da violência e da violação de direitos em famílias socialmente vulneráveis;

V –promover a inserção e acompanhamento sistemático na rede de serviços, visando à proteção integral da criança e/ou adolescente e de sua família;

VI - contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

No município atualmente possuem 03 crianças e 02 adolescentes acolhidos em família acolhedora. Além do mais, temos também 12 famílias acolhedoras cadastradas, capacitadas e aptas para o acolhimento. (Novembro de 2021).

Acolhimento de Idosos e adultos com deficiência

De acordo com a Lei nº 1.214/2021 de 29 de junho de 2021 institui o “Programa Lindoeste Acolhedor” de acolhimento em família acolhedora para idosos e adultos com deficiência.

O Programa de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e para Adultos com Deficiência objetiva:

I-garantir aos idosos e adultos com deficiência, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório em famílias acolhedoras, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento dos vínculos familiares e o rompimento do ciclo de violações de direitos;

II-oportunizar aos atendidos pelo Programa de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e para Adultos com Deficiência, acesso aos Serviços Públicos na área da Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer, entre outros conforme, assegurando seus direitos constitucionais;

III-contribuir para a superação da situação vivida com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar sempre que possível;

IV-articular com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas afim de potencializar o cuidado e proteção por parte das famílias acolhedoras e das famílias de origem.

No município atualmente tem um idoso acolhido e uma família acolhedora apta para o acolhimento. (Novembro 2021).

6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral do Plano Municipal de Assistência Social

Planejar de forma estratégica a execução, regulamentação e organização da Política Municipal de Assistência Social no município de Lindoeste, oportunizando avanços e a ampla garantia de acesso aos direitos por parte dos sujeitos e famílias em maior situação de vulnerabilidade social, possibilitando ainda condições de avanço e a efetividade das ações por meio de melhorias também nas condições de trabalho dos trabalhadores da Assistência Social.

6.2 Objetivos Específicos

- Oportunizar formações a nível técnico, administrativo e operacional aos servidores e demais pessoas envolvidas com as áreas essenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme determina a Lei do SUAS.
- Executar ações constantes de acompanhamento e avaliação socio-territorialista afim de conhecer os indivíduos, suas necessidades e especificidades para elaboração de ações coordenadas mais efetivas.
- Criar, manter e melhorar os projetos/programas para execução de ações de combate e enfrentamento a vulnerabilidade social e violência.
- Manter a troca de informações e adesão aos programas do Fundo Estadual de Assistência Social e Governo Federal para financiamento e execução das ações assistencialistas.
- Propiciar melhoramentos a níveis físicos e de materiais para os atendimentos realizados pela Proteção Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

7. DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS

Conforme artigo 5º da NOB/SUAS de 2012 são Diretrizes Organizacionais estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

- I. Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de Assistência Social.
- II. Descentralização político-administrativa e comando único das ações em cada esfera de governo.
- III. Financiamento partilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
- IV. Matricialidade sociofamiliar.
- V. Territorialização.
- VI. Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil.
- VII. Controle social e participação popular.
- VIII. Universalização do Sistema Único de Assistência Social.
- IX. Aperfeiçoamento institucional contínuo do Sistema Único de Assistência Social.
- X. Integralidade da Proteção socioassistencial.

7.1 Prioridades do Plano Municipal de Assistência Social

De acordo com o determinado pela NOB/SUAS 2012 e fazendo uso dos dados obtidos através dos atendimentos realizados pelo CRAS e pela equipe da Proteção Social Especial, têm-se percebido nos últimos anos o aumento significativo de algumas situações, principalmente após encerrado o período de isolamento social ocasionado em decorrência da pandemia da Covid-19. As mais comuns e que se tornaram um desafio para a Política de Assistência Social são e que aqui serão tratadas como prioridades são:

- Crescimento da demanda de crianças, adolescentes, mulheres, pessoas com deficiência e idosos em situação de violência, negligência e abandono;
- Insuficiência de espaço e de contingente humano no CRAS e na Proteção Social Especial para atendimento das demandas

Ainda em decorrência da situação pandêmica, perdemos 10 munícipes e 519 testaram positivo e diversos ainda carecem de atenções especializadas como acompanhamento fisioterapêutico e psicológico. Além das perdas pessoais, notou-se o aumento considerável de busca por benefícios eventuais e o levantamento final dos efeitos, só serão de fato medidos, após a superação deste estado de exceção.

Desta forma, conforme as informações elencadas, buscaremos então ao longo da construção desse plano oportunizar meios e situações que sejam efetivas na resolução dos problemas e no melhoramento da qualidade de vida para a comunidade.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A garantia do acesso as ações assistencialistas para além de uma questão legal, e uma ação humana, de respeito ao cidadão e aos seus direitos, dessa forma a estruturação do SUAS é um importante passo na garantia do acesso aos direitos e da superação das vulnerabilidades enfrentadas pelo sujeito.

Sendo assim, esperamos por meio do Plano Municipal de Assistência Social possuir um instrumento de gestão, orientação e planejamento satisfatório para as políticas da Assistência Social pelos próximos quatro anos, sabendo reconhecer e valorizar os nossos cidadãos.

Por fim, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) analisou o Plano Municipal de Assistência Social 2022 a 2025, apresentando sugestões e alterações quanto às estratégias e ações, elencadas no Quadro de Propostas Deliberadas, bem como em relação às prioridades elencadas para a Política de Assistência Social, e deu parecer favorável ao Plano Municipal de Assistência Social para o período de 2022 a 2025, comprometendo-se em monitorar e avaliar as deliberações, ações e estratégias, anualmente, respeitando as prioridades elencadas.

9. PARECER DO CONSELHO

Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) analisou o Plano Municipal de Assistência Social 2022 a 2025, apresentando sugestões e alterações quanto às estratégias e ações, elencadas no Quadro de diretrizes deliberadas, bem como em relação às prioridades elencadas na Declaração de Prioridades para a Política de Assistência Social, e deu parecer favorável ao Plano Municipal de Assistência Social para o período de 2022 a 2025, comprometendo-se em monitorar e avaliar as deliberações, ações e estratégias elencadas no Quadro Geral do Plano, anualmente, respeitando as prioridades elencadas.

Nome do presidente: Silvana Santana Neves Fiorentin

Assinatura: Silvana Santana Neves Fiorentin

Data da reunião de deliberação: 13/12/2021